

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



14 MAI 1982

LEI Nº 606, DE 27 DE ABRIL DE 1982

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 27 / 04 / 82
As 10 hs.
Ass. *Adilson Prates dos Reis*

"Dispõe sobre concessão de subvenções às Entidades que menciona".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, nos termos do Art. 6º, da Lei Municipal nº 590, de 03 de dezembro de 1981, autorizado a conceder subvenções às Entidades abaixo relacionadas, no valor que especifica:

- Liga Monlevadense de Futebol..... R\$300.000,00
- Fundação Casa de Cultura de João Monlevade..... R\$300.000,00

Parágrafo Único - A subvenção à Fundação Casa de Cultura de João Monlevade será paga à razão de um duodécimo por mês.

Art. 2º - Para ter direito ao recebimento da subvenção acima autorizada, a Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida em exercício anterior (1981), bem como plano de aplicação da verba a ser recebida.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 27 de abril de 1982.

Antônio Gonçalves
- ANTÔNIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.

Adilson Prates dos Reis
- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração